



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Capital da Fronteira

DECRETO Nº 3.243/2015

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 193 da Lei 1990/09 que trata do estatuto dos servidores municipais,

DECRETA,

Artigo 1º - Em virtude do falecimento da servidora inativa SALETE DE LOURDES VENSON cadastrado sob matrícula nº 10162-1, fica concedido ao senhor **DIVO BRAMBATI VENSON**, portador de Rg. 1.149.881-7/PR e CPF 036.938.139-49, na qualidade de cônjuge conforme Certidão de Casamento matrícula nº 188, fls. 232, do Livro nº B-001 do Cartório da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR o direito de receber mensalmente pensão correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de inatividade, por não haver filhos ou dependentes menores.

Artigo 2º - A concessão da pensão de que trata o artigo anterior, será a partir de 01 de Janeiro de 2015 e baseia-se na Certidão de Óbito matrícula nº 083436 01 55 2014 4 00040 210 0017610 90, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Artigo 3º - A pensão será repassada por período vitalício até que haja impedimento legal ou que não se cumpra o determinado no artigo 194 da lei em epígrafe.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 12 DE JANEIRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE

Ricardo Antonio Ortiña
PREFEITO MUNICIPAL